



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 30/12/2021
Fls. 06

LEI Nº 548 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas decorrentes do rateio dos recursos do FUNDEB em favor dos servidores do magistério municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA		
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO		
2.03.01.12.361.0005.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	R\$	215.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	215.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
2.03.02.12.365.0005.2.0022-118 - 3.1.90.11.00 REMUN. PROFIS. MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	50.000,00
Total da Unidade 03	R\$	175.000,00
Total da Instituição 02	R\$	175.000,00
Total Geral Acrescido	R\$	265.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO do Orçamento do Município na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0005.2.0013-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	47.263,00
2.03.01.12.361.0005.2.0015-119 - 3.3.90.39.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	34.876,96
2.03.01.12.361.0005.2.0015-119 - 3.1.90.04.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	17.860,04
2.03.01.12.361.0005.2.0015-119 - 3.1.90.11.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	40.000,00
Total da Unidade 03	R\$	140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Total da Instituição 02

Total Geral Anulado

R\$

140.000,00

R\$

140.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 30 de dezembro de 2021.


José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM: 30/12/2021

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis
CPF: 014.812.986-23